

PARECER DA COMISSÃO ESPECIAL PARA EXAME E EMISSÃO DE PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À LOMB049/2025 DE SAÚDE

Ref.: Projeto de Lei nº **049/2025**, de autoria do **Senhor Prefeito HERON GUIMARÃES**.

RELATÓRIO: A Comissão Especial constituída para apreciar a Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município de Betim nº 049/2025, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, que tem por objeto **alterar a redação do inciso I do artigo 56 da Lei Orgânica Municipal**, passando a fixar a jornada normal de trabalho dos servidores públicos efetivos em até 8 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) horas semanais, manifesta-se nos seguintes termos:

OBJETO: A proposta visa adequar a jornada de trabalho dos servidores municipais, especialmente das áreas da saúde e setores operacionais, à realidade funcional e organizacional da Administração Pública, promovendo a conformidade entre a legislação orgânica e a prática administrativa vigente

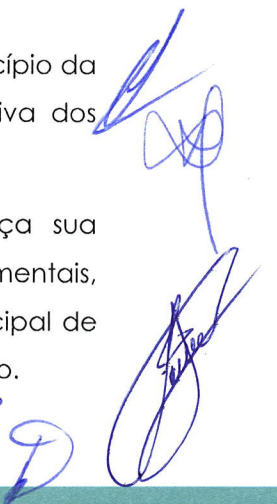
FUNDAMENTAÇÃO: A alteração proposta está em consonância com o disposto no art. 7º, inciso XIII, da Constituição Federal, que estabelece como jornada máxima de trabalho 8 horas diárias e 44 horas semanais. A flexibilização para compensação e redução da jornada, conforme a redação sugerida, garante à Administração a gestão racional do quadro funcional conforme suas peculiaridades.

No contexto local, destaca-se que diversos profissionais, notadamente os da saúde (tais como técnicos de enfermagem, farmacêuticos, nutricionistas, psicólogos, entre outros), já exercem funções que demandam jornadas superiores a 40 horas semanais, havendo, portanto, necessidade de compatibilização normativa.

A proposta ainda assegura a legalidade, a economicidade e o respeito ao princípio da eficiência da Administração Pública, permitindo uma organização mais efetiva dos serviços prestados à população.

A Comissão Especial, considera que **NÃO HÁ** qualquer óbice que impeça sua tramitação. Quanto à forma e a matéria, a iniciativa não padece de vícios regimentais, legais ou constitucionais e deve ser apreciada pelo Plenário da Câmara Municipal de Betim, cabendo aos nobres Vereadores desta Casa a sua análise e a deliberação.

Manoel Antonio





CONCLUSÃO: O Relator da Comissão Especial constituída para apreciar a Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município de Betim nº 049/2025, tempestivamente, em análise ao solicitado e no âmbito de suas atribuições regimentais, manifesta-se **FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO DA MATÉRIA.**

Betim, 18 de junho de 2025.


Tiago Santana
Relator

Alexandre Rezende Trindade (Presidente) _____

Favorável () Contrário

Marcos Antônio Rodrigues (Membro) _____

Favorável () Contrário

Paulo Alves Cirino (Membro) _____

Favorável () Contrário

Lieslei de Lima Custódio (Membro) _____

Favorável () Contrário